



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SMMA Nº. 001/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA AO EMPREENDIMENTO AUTO POSTO TUBARÃO LTDA
- PORTARIA SMMA Nº. 002/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO AO EMPREENDIMENTO AUTO POSTO MANDIROBA LTDA
- PORTARIA SMMA Nº. 003/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA AO EMPREENDIMENTO AUTO POSTO XAXA FILHO NUCLEO III LTDA - AUTO POSTO XAXA FILHO II

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- ADITIVO Nº 008/2023AD AO CONTRATO Nº 024/2023ADM REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2022CPL - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E NETINFOR SERVICOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES LTDA

LICENCIAMENTOS

- LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI REFERENTE PORTARIA SMMA Nº. 002/2023
- LICENÇA UNIFICADA - LU - REFERENTE PORTARIA SMMA Nº. 003/2023
- LICENÇA UNIFICADA - LU REFERENTE PORTARIA SMMA Nº. 001/2023



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE

PORTARIA SMMA Nº. 001/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023

“CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA AO EMPREENDIMENTO AUTO POSTO TUBARÃO LTDA”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR Nº 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013. DE 03 DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente, institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, de Nº 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e parecer técnico favorável anexo ao Processo nº. MA 01/2023,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao empreendimento AUTO POSTO TUBARÃO LTDA, portador do CNPJ de nº. 23.144.175/0001-78, localizado na Av. Sete de Setembro, s/n, Palmeiras, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA, de coordenadas geográficas 14°33'4.7" S e 42°56'38.2" O, com capacidade de armazenamento de 40.000 lts, para a venda de combustível automotor, estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT. **Prazo: Imediato;**
- II. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 1. **Prazo: Imediato;**
- III. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE

- aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. **Prazo: Imediato;**
- IV. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 7. **Prazo: Imediato;**
- V. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 9. **Prazo: Imediato;**
- VI. Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio e apresentar ao departamento a certidão de vistoria do corpo de bombeiro. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- VIII. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber – Azul: Papel; Vermelho: Plástico; Amarelo: Metal; Verde: Vidro. **Prazo: Imediato;**
- IX. Operar adequadamente a SAO – Separador de água/óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para a reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental, conforme estabelecido na Resolução do CONAMA nº 362, de 23/06/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada do óleo lubrificante usado ou contaminado. **Prazo: Imediato;**
- X. Manter as canaletas de contenção/drenagem da ilha de abastecimento de combustível permanentemente desprovida de lixo, areia ou qualquer outro material que impeça a drenagem dos fluidos. **Prazo: Imediato;**
- XI. Realizar ações de Educação Ambiental junto aos funcionários da Empresa, de modo a orientá-los sobre a maneira de mitigar os impactos ao meio ambiente e a segurança e saúde ocupacional dos mesmos (Apresentar relatório anual junto a SMMA quando da renovação). **Prazo: Imediato;**
- XII. Deve ser apresentada anualmente a comprovação da destinação correta dos resíduos gerados, como lodo da caixa separadora, embalagens de lubrificantes,

PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE

- óleo queimado, flanela e estopas. **Prazo: Anualmente;**
- XIII. Coletar amostras dos poços de monitoramento para verificação da qualidade da água subterrânea para controle e detecção de vazamentos do sistema de abastecimento subterrâneo de combustíveis, devendo ser apresentado laudo anual ao órgão fiscalizador das análises realizadas. **Prazo: Semestralmente;**
- XIV. A comercialização de lubrificantes quando houver, fica condicionada à compra de fornecedores que realizam a coleta das embalagens pós-consumo, ou seja, a logística reversa dos materiais pós-consumo. **Prazo: Imediato;**
- XV. O abastecimento dos tanques subterrâneos somente poderá ser realizado por veículo licenciado para fontes móveis de poluição no órgão ambiental. **Prazo: Imediato;**
- XVI. O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente;
- XVII. Conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação desta Licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do Licenciamento.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 02 (dois) anos, contados da data de emissão.

Sebastião Laranjeiras – BA, 27/04/2023

Kassia Emillyne A. Lima Pereira
Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 049/2021

Kassia Emillyne Arnizaut Lima Pereira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 049/2021



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE

PORTARIA SMMA Nº. 002/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023

“CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO AO EMPREENDIMENTO AUTO POSTO MANDIROBA LTDA”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR Nº 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013. DE 03 DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente, institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, de Nº 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e parecer técnico favorável anexo ao Processo nº. MA 02/2023,

RESOLVE:

Art.1º. Transferir, nos registros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Razão Social da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, concedida através da Portaria Nº. 016/2022, publicada no Diário Oficial do município no dia 19 de outubro de 2022, em nome de TAIZ CAMILA MATOS LACERDA, para o empreendimento AUTO POSTO MANDIROBA LTDA, empreendimento inscrito no CNPJ de Nº. 49.490.700/0001-09, localizado na Rua Paulo Diamantino, s/n, Bairro Mandiroba, Sebastião Laranjeiras – BA, CEP 46.450-000, de coordenadas geográficas 14°29'35.9" S e 43°02'09.6" O, estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes:

- I. Realizar a instalação do empreendimento de acordo com os projetos executivos de engenharia apresentados a SMMA, informando a Secretaria, quando da alteração destes. **Prazo: Anualmente;**
- II. Umectar, através de caminhão pipa ou alternativa eficaz, as vias de acesso e área do empreendimento, visando à redução de suspensão de particulados, durante



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE

todo o período de implantação do empreendimento, devendo ser priorizado o uso de alternativas que minimizem o consumo de água para este fim. **Prazo: Início da Obra;**

- III. Instalar banheiros químicos na área de apoio, quando na fase de instalação do empreendimento e promover a coleta adequada dos efluentes sanitários via empresa credenciada, que se responsabilizará pelo descarte final em local habilitado. Manter documentação comprobatória para fins de fiscalização. **Prazo: Início da Obra;**
- IV. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI, adequado para a atividade, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: Imediato;**
- V. Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando os resíduos recicláveis para cooperativa local e os resíduos não recicláveis para recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão em hipótese alguma ser queimado a céu aberto ou disposto diretamente no solo ou em corpos d'água. O empreendedor deverá apresentar os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, quando da renovação. **Prazo: Imediato;**
- VI. Realizar ações de Educação ambiental no município ou comunidades próximas (Apresentar relatório junto a SMMA quando da renovação). **Prazo: Anualmente;**
- VII. Sinalizar todo o empreendimento com placas de segurança e informativas e manter em boas condições as placas de sinalização em toda a área da empresa. **Prazo: Imediato;**
- VIII. O piso da pista de abastecimento deve ser impermeável com drenagem conectada a caixa separadora. **Prazo: Imediato;**
- IX. O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente;
- X. Conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação desta Licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE

Licenciamento.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, estando condicionada sua validade para 14/10/2024, período estabelecido na Portaria Nº. 016/2022.

Sebastião Laranjeiras – BA, 27/04/2023

Kassia Emillyne A. Lima Pereira
Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 049/2021

Kassia Emillyne Arrizaut Lima Pereira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 049/2021



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE

PORTARIA SMMA Nº. 003/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

“CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA AO EMPREENDIMENTO AUTO POSTO XAXA FILHO NUCLEO III LTDA – AUTO POSTO XAXA FILHO II”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR Nº 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013. DE 03 DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente, institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, de Nº 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e parecer técnico favorável anexo ao Processo nº. MA 03/2023,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao empreendimento AUTO POSTO XAXA FILHO NUCLEO III LTDA, de nome fantasia AUTO POSTO XAXA FILHO II, portador do CNPJ de nº. 28.846.134/0001-47, localizado na Av. A, nº 12, Povoado Núcleo III, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA, de coordenadas geográficas 14°44'57.3" S e 42°52'38.6" O, com capacidade de armazenamento de 20.000 lts, para a venda de combustível automotor, estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT. **Prazo: Imediato;**
- II. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 1. **Prazo: Imediato;**
- III. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE

- Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. **Prazo: Imediato;**
- IV. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 7. **Prazo: Imediato;**
- V. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 9. **Prazo: Imediato;**
- VI. Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio e apresentar ao departamento a certidão de vistoria do corpo de bombeiro. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- VIII. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber – Azul: Papel; Vermelho: Plástico; Amarelo: Metal; Verde: Vidro. **Prazo: Imediato;**
- IX. Operar adequadamente a SAO – Separador de água/óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para a reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental, conforme estabelecido na Resolução do CONAMA nº 362, de 23/06/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada do óleo lubrificante usado ou contaminado. **Prazo: Imediato;**
- X. Manter as canaletas de contenção/drenagem da ilha de abastecimento de combustível permanentemente desprovida de lixo, areia ou qualquer outro material que impeça a drenagem dos fluidos. **Prazo: Imediato;**
- XI. Realizar ações de Educação Ambiental junto aos funcionários da Empresa, de modo a orientá-los sobre a maneira de mitigar os impactos ao meio ambiente e a segurança e saúde ocupacional dos mesmos (Apresentar relatório anual junto a SMMA quando da renovação). **Prazo: Imediato;**
- XII. Deve ser apresentada anualmente a comprovação da destinação correta dos

PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE

- resíduos gerados, como lodo da caixa separadora, embalagens de lubrificantes, óleo queimado, flanela e estopas. **Prazo: Anualmente;**
- XIII. Coletar amostras dos poços de monitoramento para verificação da qualidade da água subterrânea para controle e detecção de vazamentos do sistema de abastecimento subterrâneo de combustíveis, devendo ser apresentado laudo anual ao órgão fiscalizador das análises realizadas. **Prazo: Semestralmente;**
- XIV. A comercialização de lubrificantes quando houver, fica condicionada à compra de fornecedores que realizam a coleta das embalagens pós-consumo, ou seja, a logística reversa dos materiais pós-consumo. **Prazo: Imediato;**
- XV. O abastecimento dos tanques subterrâneos somente poderá ser realizado por veículo licenciado para fontes móveis de poluição no órgão ambiental. **Prazo: Imediato;**
- XVI. O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente;
- XVII. Conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação desta Licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do Licenciamento.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 02 (dois) anos, contados da data de emissão.

Sebastião Laranjeiras – BA, 28/04/2023

Kassia Emillyne A. Lima Pereira
Secretária Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 049/2021

Kassia Emillyne Arnizaut Lima Pereira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 049/2021



**ADITIVO Nº 008/2023AD AO CONTRATO Nº 024/2023ADM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2022CPL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA E NETINFOR SERVICOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Rua Dois de Maio, 453 – Centro – Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, CEP 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º. 370.132.545-68, e RG n.º. 1.746.061-17 SSP/BA, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras - Bahia, CEP. 46.450-000, denominado **CONTRATANTE**, e **NETINFOR SERVICOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.909.601/0001-09, com sede à RUA DOZE DE OUTUBRO, 21 - BAIRRO DC-5 - CEP 46.350-000 - URANDI - BA, representada neste ato pelo Senhor IRAN RIBEIRO SILVA, portador(a) do RG 969169906 SSP/BA e CPF 003.131.825-82, residente e domiciliado em RUA DOZE DE OUTUBRO, 21 - DC-5 - CEP 46.350-000 - URANDI - BA, denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº 024/2023ADM nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 024/2023ADM firmado entre as partes em 19 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 21/04/2023 até 21/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§1º. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, mantendo-se o valor inicialmente pactuado.



§2º. Pela prestação de serviço supracitado, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 23.817,00 (Vinte e três mil, Oitocentos e dezessete reais), ficando o valor agregado do contrato em R\$ 47.634,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais)”

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, referente ao exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02 GABINETE DO PREFEITO; 03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 12.12 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 11.11 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.050 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO; 4.122.0021.2.061 GETÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS; 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS; 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNIC. DE MEIO AMBIENTE; 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE AGRICULTURA; 12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25%; 12.361.0009.2.319 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB – 40%; 12.365.0012.2.308 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO PRÉ ESCOLAR E CRECHES – FUNDEB; 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIA (CRAS – CRAS/EQUIPE VOLANTE – SCFV); 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF); 8.244.0001.2.661 GESTÃO DO SUAS (IGD/SUAS);
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000 17000000 15001001 15410000 15420000 15400000 16600000 16690000

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na Lei 8666/1993 - Artigo 57 - Inciso II e Artigo 65 - Inciso I e II, bem como cláusula SÉTIMA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES



As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 11 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
CONTRATANTE

NETINFOR SERVICOS DE PROVEDORES DE
ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
LTDA
IRAN RIBEIRO SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
 CPF

2) _____
 CPF

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMISSÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	0D7C.C03E.31F0.D0FE	19/01/2023	18/07/2023
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20232044199	03/04/2023	02/06/2023
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (Urandi -BA)	00000056	03/04/2023	02/05/2023
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2023040301232679891488	03/04/2023	02/05/2023
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	2601599/2023	19/01/2023	18/07/2023



MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
 Rua Dois de Maio, N.º. 453, Centro, Tel: (77) 3668-2119
 CEP: 46450-000, Sebastião Laranjeiras - Bahia
 CNPJ: 13.982.616/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI	DATA DE VALIDADE: 14/10/2024	PORTARIA SMMA N.º. 002/2023
<p>A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR N.º 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR N.º. 330/2013, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente, institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, de N.º 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e parecer técnico favorável anexo ao Processo N.º. MA 02/2023,</p> <p>RESOLVE: Art. 1.º. Transferir, nos registros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Razão Social da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI, concedida através da Portaria N.º. 016/2022, publicada no Diário Oficial do município no dia 19 de outubro de 2022, em nome de TAIZ CAMILA MATOS LACERDA, para o empreendimento AUTO POSTO MANDIROBA LTDA, estando condicionada sua validade para 14/10/2024, período estabelecido na Portaria N.º. 016/2022, sendo passível de fiscalização periódica por parte da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA.</p>		
<p>TIPO DE LICENÇA: LICENÇA DE ALTERAÇÃO – LA, ENDEREÇO: Rua Paulo Diamantino, s/n, Bairro Mandiroba, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA. EMPREENHIMENTO: AUTO POSTO MANDIROBA LTDA (MATRIZ), CNPJ: 49.490.700/0001-09, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 14°29'35.9" S e 43°02'09.6" O (DATUM SIRGAS 2000); CÓDIGO/DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: PRINCIPAL 47.31-8-00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. Empreendimento enquadrado na Lei complementar de Meio Ambiente n.º 330/2013 e com base na Resolução do CEPRAM 4.579/2018 – Grupo E3, Código E3.4 REQUERENTE: AUTO POSTO MANDIROBA LTDA (MATRIZ) – Laiz Matos Lacerda</p>		
<p>CONDICIONANTES:</p> <ul style="list-style-type: none"> I- Realizar a instalação do empreendimento de acordo com os projetos executivos de engenharia apresentados a SMMA, informando a Secretaria, quando da alteração destes. Prazo: Anualmente; II- Umectar, através de caminhão pipa ou alternativa eficaz, as vias de acesso e área do empreendimento, visando à redução de suspensão de particulados, durante todo o período de implantação do empreendimento, devendo ser priorizado o uso de alternativas que minimizem o consumo de água para este fim. Prazo: Início da Obra; III- Instalar banheiros químicos na área de apoio, quando na fase de instalação do empreendimento e promover a coleta adequada dos efluentes sanitários via empresa credenciada, que se responsabilizará pelo descarte final em local habilitado. Manter documentação comprobatória para fins de fiscalização. Prazo: Início da Obra; 		



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua Dois de Maio, Nº. 453, Centro, Tel: (77) 3668-2119
CEP: 46450-000, Sebastião Laranjeiras - Bahia
CNPJ: 13.982.616/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- IV-** Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI, adequado para a atividade, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: Imediato;**
- V-** Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando os resíduos recicláveis para cooperativa local e os resíduos não recicláveis para recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão em hipótese alguma ser queimado a céu aberto ou disposto diretamente no solo ou em corpos d'água. O empreendedor deverá apresentar os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, quando da renovação. **Prazo: Imediato;**
- VI-** Realizar ações de Educação ambiental no município ou comunidades próximas (Apresentar relatório junto a SMMA quando da renovação). **Prazo: Anualmente;**
- VII-** Sinalizar todo o empreendimento com placas de segurança e informativas e manter em boas condições as placas de sinalização em toda a área da empresa. **Prazo: Imediato;**
- VIII-** O piso da pista de abastecimento deve ser impermeável com drenagem conectada a caixa separadora. **Prazo: Imediato;**
- IX-** O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente;
- X-** Conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação desta Licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do Licenciamento.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, estando condicionada sua validade para 14/10/2024, período estabelecido na Portaria Nº. 016/2022.

Sebastião Laranjeiras – BA, 27/04/2023

Kassia Emillyne A. Lima Pereira
Secretária Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 049/2021

Kassia Emillyne Arnizaut Lima Pereira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 049/2021



MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
 Rua Dois de Maio, N.º. 453, Centro, Tel: (77) 3668-2119
 CEP: 46450-000, Sebastião Laranjeiras - Bahia
 CNPJ: 13.982.616/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA UNIFICADA – LU	DATA DE VALIDADE: 28/04/2025	PORTARIA SMMA N.º. 003/2023
<p>A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR N.º 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR N.º. 330/2013. DE 03 DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente, institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, de N.º 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e parecer técnico favorável anexo ao Processo N.º. MA 03/2023, RESOLVE: Art. 1.º. Conceder a renovação da LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LU ao empreendimento AUTO POSTO XAXA FILHO NUCLEO III LTDA (MATRIZ), de nome Fantasia AUTO POSTO XAXA FILHO II, válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação de licença, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades.</p>		
<p>TIPO DE LICENÇA: LICENÇA UNIFICADA – LU, ENDEREÇO: Av. A, n.º 12, Povoado Núcleo III, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA. EMPREENDIMENTO: AUTO POSTO XAXA FILHO NUCLEO III LTDA (MATRIZ), CNPJ: 28.846.134/0001-47, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 14°44'57.3" S e 42°52'38.6" O (DATUM SIRGAS 2000); CÓDIGO/DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: PRINCIPAL 47.31-8-00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. Empreendimento enquadrado na Lei complementar de Meio Ambiente n.º 330/2013 e com base na Resolução do CEPRAM 4.579/2018 – Grupo E3, Código E3.4 REQUERENTE: AUTO POSTO XAXA FILHO NUCLEO III LTDA (MATRIZ) – Cristiana Araújo da Cruz Macedo</p>		
<p>CONDICIONANTES:</p> <ul style="list-style-type: none"> I- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT. Prazo: Imediato; II- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 1. Prazo: Imediato; III- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Prazo: Imediato; IV- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 7. Prazo: Imediato; V- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 9. Prazo: Imediato; 		



MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua Dois de Maio, N.º. 453, Centro, Tel: (77) 3668-2119
CEP: 46450-000, Sebastião Laranjeiras - Bahia
CNPJ: 13.982.616/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- VI-** Seguir as recomendações da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio e apresentar ao departamento a certidão de vistoria do corpo de bombeiro. **Prazo: Anualmente;**
- VII-** Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- VIII-** Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber – Azul: Papel; Vermelho: Plástico; Amarelo: Metal; Verde: Vidro. **Prazo: Imediato;**
- IX-** Operar adequadamente a SAO – Separador de água/óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para a reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental, conforme estabelecido na Resolução do CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada do óleo lubrificante usado ou contaminado. **Prazo: Imediato;**
- X-** Manter as canaletas de contenção/drenagem da ilha de abastecimento de combustível permanentemente desprovida de lixo, areia ou qualquer outro material que impeça a drenagem dos fluidos. **Prazo: Imediato;**
- XI-** Realizar ações de Educação Ambiental junto aos funcionários da Empresa, de modo a orientá-los sobre a maneira de mitigar os impactos ao meio ambiente e a segurança e saúde ocupacional dos mesmos (Apresentar relatório anual junto a SMMA quando da renovação). **Prazo: Imediato;**
- XII-** Deve ser apresentada anualmente a comprovação da destinação correta dos resíduos gerados, como lodo da caixa separadora, embalagens de lubrificantes, óleo queimado, flanela e estopas. **Prazo: Anualmente;**
- XIII-** Coletar amostras dos poços de monitoramento para verificação da qualidade da água subterrânea para controle e detecção de vazamentos do sistema de abastecimento subterrâneo de combustíveis, devendo ser apresentado laudo anual ao órgão fiscalizador das análises realizadas. **Prazo: Semestralmente;**
- XIV-** A comercialização de lubrificantes quando houver, fica condicionada à compra de fornecedores que realizam a coleta das embalagens pós-consumo, ou seja, a logística reversa dos materiais pós-consumo. **Prazo: Imediato;**
- XV-** O abastecimento dos tanques subterrâneos somente poderá ser realizado por veículo licenciado para fontes móveis de poluição no órgão ambiental. **Prazo: Imediato;**
- XVI-** O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente;
- XVII-** Conforme a LEI COMPLEMENTAR N.º. 330/2013, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação desta Licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do Licenciamento.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua Dois de Maio, Nº. 453, Centro, Tel: (77) 3668-2119
CEP: 46450-000, Sebastião Laranjeiras - Bahia
CNPJ: 13.982.616/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 02 (dois) anos, contados da data de emissão.

Sebastião Laranjeiras – BA, 28/04/2023

Kassia Emillyne A. Lima Pereira
Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 049/2021

Kassia Emillyne Arnizaut Lima Pereira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 049/2021



MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
 Rua Dois de Maio, N.º. 453, Centro, Tel: (77) 3668-2119
 CEP: 46450-000, Sebastião Laranjeiras - Bahia
 CNPJ: 13.982.616/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA UNIFICADA – LU	DATA DE VALIDADE: 27/04/2025	PORTARIA SMMA N.º. 001/2023
<p>A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR N.º 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR N.º. 330/2013. DE 03 DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente, institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, de N.º 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e parecer técnico favorável anexo ao Processo N.º. MA 01/2023, RESOLVE: Art. 1.º. Conceder a renovação da LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LU ao empreendimento AUTO POSTO TUBARÃO LTDA (MATRIZ), válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação de licença, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades.</p>		
<p>TIPO DE LICENÇA: LICENÇA UNIFICADA – LU, ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, s/n, Palmeiras, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA. EMPREENHIMENTO: AUTO POSTO TUBARÃO LTDA (MATRIZ), CNPJ: 23.144.175/0001-78, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 14°33'4.7" S e 42°56'38.2" O (DATUM SIRGAS 2000); CÓDIGO/DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: PRINCIPAL 47.31-8-00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. Empreendimento enquadrado na Lei complementar de Meio Ambiente n.º 330/2013 e com base na Resolução do CEPRAM 4.579/2018 – Grupo E3, Código E3.4 REQUERENTE: AUTO POSTO TUBARÃO LTDA (MATRIZ) – Adão Marcos Guimarães Muniz</p>		
<p>CONDICIONANTES:</p> <ul style="list-style-type: none"> I- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT. Prazo: Imediato; II- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 1. Prazo: Imediato; III- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Prazo: Imediato; IV- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 7. Prazo: Imediato; V- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 9. Prazo: Imediato; 		



MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua Dois de Maio, N.º. 453, Centro, Tel: (77) 3668-2119
CEP: 46450-000, Sebastião Laranjeiras - Bahia
CNPJ: 13.982.616/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- VI-** Seguir as recomendações da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio e apresentar ao departamento a certidão de vistoria do corpo de bombeiro. **Prazo: Anualmente;**
- VII-** Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- VIII-** Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber – Azul: Papel; Vermelho: Plástico; Amarelo: Metal; Verde: Vidro. **Prazo: Imediato;**
- IX-** Operar adequadamente a SAO – Separador de água/óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para a reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental, conforme estabelecido na Resolução do CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada do óleo lubrificante usado ou contaminado. **Prazo: Imediato;**
- X-** Manter as canaletas de contenção/drenagem da ilha de abastecimento de combustível permanentemente desprovida de lixo, areia ou qualquer outro material que impeça a drenagem dos fluidos. **Prazo: Imediato;**
- XI-** Realizar ações de Educação Ambiental junto aos funcionários da Empresa, de modo a orientá-los sobre a maneira de mitigar os impactos ao meio ambiente e a segurança e saúde ocupacional dos mesmos (Apresentar relatório anual junto a SMMA quando da renovação). **Prazo: Imediato;**
- XII-** Deve ser apresentada anualmente a comprovação da destinação correta dos resíduos gerados, como lodo da caixa separadora, embalagens de lubrificantes, óleo queimado, flanela e estopas. **Prazo: Anualmente;**
- XIII-** Coletar amostras dos poços de monitoramento para verificação da qualidade da água subterrânea para controle e detecção de vazamentos do sistema de abastecimento subterrâneo de combustíveis, devendo ser apresentado laudo anual ao órgão fiscalizador das análises realizadas. **Prazo: Semestralmente;**
- XIV-** A comercialização de lubrificantes quando houver, fica condicionada à compra de fornecedores que realizam a coleta das embalagens pós-consumo, ou seja, a logística reversa dos materiais pós-consumo. **Prazo: Imediato;**
- XV-** O abastecimento dos tanques subterrâneos somente poderá ser realizado por veículo licenciado para fontes móveis de poluição no órgão ambiental. **Prazo: Imediato;**
- XVI-** O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente;
- XVII-** Conforme a LEI COMPLEMENTAR N.º. 330/2013, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação desta Licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do Licenciamento.



MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua Dois de Maio, Nº. 453, Centro, Tel: (77) 3668-2119
CEP: 46450-000, Sebastião Laranjeiras - Bahia
CNPJ: 13.982.616/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 02 (dois) anos, contados da data de emissão.

Sebastião Laranjeiras – BA, 27/04/2023

Kassia Emillyne A. Lima Pereira
Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 049/2021

Kassia Emillyne Arnizaut Lima Pereira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 049/2021